



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE  
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Humaitá - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - www.trensurb.gov.br

**PROCESSO: 0000958.00002285/2022-28**

**ATA**

**COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CELEG  
ATA DE REUNIÃO Nº 043, DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022**

**Referências:**

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Ministério da Economia - ME;
- Cargo indicado: Membro do Conselho de Administração - Titular;
- Indicado: CLÓVIS FELIX CURADO JUNIOR
- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00002285/2022-28

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se o COMITÊ DE ELEGIBILIDADE da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TREN SURB, constituída pela Resolução do Conselho de Administração nº 0021/2022, de 01 de agosto de 2022 e pela Ata do Conselho de Administração nº 543, de 22 de julho de 22, Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos e Sr. Ronald Krummenauer, representantes do Conselho de Administração, e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário, com o fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação de ocupante para a indicação de membro para o Conselho Administração, quanto ao atendimento dos requisitos e inoocorrência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 58, 59 e 60 do Estatuto Social da TREN SURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso, trata-se do OFÍCIO SEI Nº 244851/2022/ME de 12/09/2022, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação. Nesse Ofício foi encaminhado a seguinte documentação: 1) análise prévia de compatibilidade - Nota Técnica SEI nº 39537/2022/ME, acerca da indicação do Senhor CLÓVIS FELIX CURADO JUNIOR para membro do Conselho de Administração desta empresa; 2) formulário de cadastro com documentação comprobatória; 3) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; e 4) Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados.

**Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e inoocorrência de vedações:**

**- Requisitos extrínsecos:**

**a. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República:** Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 09/09/2022: CPF: ██████████, CLÓVIS FELIX CURADO JUNIOR; Unidade indicante: Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - ME; Nome da Empresa: PR/ME/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TREN SURB; Nome

do Cargo: Conselho de Administração - titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 08/12/2022.

**b. Formulário padronizado (SEST-ME):** preenchido, assinado e datado em 24 de agosto de 2022, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e autodeclaração de não enquadramento nas vedações da referida legislação.

**- Requisitos intrínsecos:**

**a. Formação acadêmica/documento de evidência (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):**

- Bacharel em Direito;

- Diploma: Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC, conferido em 24 de março de 1993, Diploma Registrado sob nº 3.484, Livro SG-14-D, folha 093;

Logo, **atendido** o requisito exigido no art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016.

**b. Experiência/documento de evidência (art. 28, IV, “b”, e art. 30, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016):**

i) Experiência indicada no formulário: 04 anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

ii) Evidência (em conformidade com a letra “c” do formulário padronizado, relativo ao item 15):

1) Declaração da Secretaria de Coordenação e Gestão do Ministério Desenvolvimento Regional datada de 23/08/2022, perfazendo período de 05 meses e 21 dias, onde informa que o Sr. CLÓVIS FELIX CURADO JUNIOR desempenhou as seguintes funções:

1.1) Diretor de Programa da Secretaria-Executiva do então Ministério das Cidades, no período de 17/01/2019 a 29/01/2019, conforme Portaria CC/PR nº 599, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2019, e Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019 - DAS 101.5;

1.2) Secretário-Adjunto da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Regional, no período de 30 de janeiro de 2019 a 9 de julho de 2019, conforme Portaria CC/PR nº 830 e Portaria CC/PR nº 1.995, publicadas no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019 e 10 de julho de 2019, respectivamente - DAS 101.6;

2) Declaração da Coordenadora-Geral de Gestão de Informações Funcionais, Secretaria Geral da Presidência, processo nº 00200.002480/2022-19, datada de 23/08/2022, perfazendo período de 05 anos, 08 meses e 27 dias, onde informa que o Sr. CLÓVIS FELIX CURADO JUNIOR desempenhou as seguintes funções:

2.1) Secretário de Administração-Adjunto da Secretaria-Executiva da Secretaria Geral da Presidência da República, nomeado por meio da Portaria nº 825/CC, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2016. Exonerado, a contar de 17 de janeiro de 2019, por meio da Portaria 565/CC, de 16 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2019 - DAS 101.5;

2.2) Assessor Especial na Presidência da República de 10 de julho de 2019 a 22 de agosto de 2019, da Secretaria-Geral da Presidência da República, nomeado por meio da Portaria nº 1.992/CC, de 9 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2019 - DAS 102.6;

2.3) Secretário Especial de Administração na Secretaria-Geral da Presidência da República de 23 de agosto de 2019 a 7 de fevereiro de 2021, da, nomeado por meio do Decreto de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2019 – CCE 1.18.

2.4) Secretário Especial Adjunto de 8 de fevereiro de 2021 a 21 de março de 2022, da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, nomeado por meio da Portaria nº 84/CC, de 5 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2021- DAS 101.6;

2.5) Secretário Especial de Administração de 22 de março de 2022 a 31 de julho de 2022, da Secretaria-Geral da Presidência da República, nomeado por meio do Decreto de 21 de março de 2022, publicado no

Diário Oficial da União de 22 de março de 2022;

2.6) Secretário Especial de Administração de 1º de agosto de 2022 até a presente data, em virtude de apostilamento por meio da Portaria nº 88/DIGEP, de 7 de julho de 2022, publicado no Boletim Eletrônico/PR de 1º de agosto de 2022, tendo em vista o disposto o Decreto nº 11.144, de 21 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2022 - CCE 1.18.

Do atendimento do tempo de 4 anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4 se conclui pelo **atendimento** do requisito.

#### **c. Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado (art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016).**

O indicado informa no item 16 do formulário padronizado que possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado por meio da assinalação de “Sim”, e no item 17, informa que o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento, conforme segue "*Para além da Graduação e pós graduações apresentadas, as experiências pretéritas como administrador e membro de Conselho de Administração de órgãos da Administração Pública*". Apresentou como comprovação os seguintes documentos:

- 1) Certificado de conclusão do curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho, Universidade Presbiteriana Mackenzie – Brasília, conclusão do curso no segundo semestre de 2003, registrado em 23/05/2005;
- 2) Além disso, apresentou experiência em função de direção ou assessoramento, conforme consta no *item b), subitem ii)* supracitado, Declarações do MDR e da Secretaria de Geral da Presidência da República.

Logo, **atendido** o requisito exigido no art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016.

#### **d. Certidão Negativa de Inabilitados**

Foi apresentada consulta de certidão extraída do Tribunal de Contas da União emitida em 16/09/2022, código de controle da certidão JHAU160922171822.

#### **e. Requisitos e Vedações**

Concernente às vedações da legislação vigente, e nos termos dos incisos I a XI, do art. 29 do Decreto 8.945/2016, o indicado firmou autodeclaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

#### **CONCLUSÃO:**

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação do Ministério da Economia - ME, **opina** o Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, *pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações* do senhor **CLÓVIS FELIX CURADO JUNIOR** para o cargo de Conselheiro de Administração - titular. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Aline Virginia Homem Nunes que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Usuário Externo** em 27/09/2022, às 10:58, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 27/09/2022, às 11:07, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104,



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Krummenauer, Usuário Externo** em 27/09/2022, às 22:30, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Virginia Homem Nunes, Membro do Comitê** em 28/09/2022, às 17:07, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0437739** e o código CRC **F9A16268**.

---